



Prefeitura Municipal de Sobral

C.G.C. 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral — Ceará

LEI Nº 061/91

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sobral a conceder aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Secretaria de Educação regidos pelo Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Secretaria de Educação, regidos pelo Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 1991.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 26 de setembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Osé Renato Prado
PREFEITO MUNICIPAL